

LEI MUNICIPAL Nº 96

DE 10 de outubro de 1963.

CRIA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO.

O Prefeito municipal de Bento Gonçalves.

**Faço saber que o PODER LEGISLATIVO /
decretou e em sanciona a seguinte Lei;**

**Art. 1º - São criados, no quadro Per-
manente (QP) do funcionalismo municipal, os seg-
uintes cargos;**

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGO	Padrão	Composta	Provimento
Auxiliar			
Técnico	15		efetivo
Capataz			
Geral	15		efetivo

**Art. 2º - Os ocupantes dos cargos -
criados no artigo 1º, perceberão vencimentos igu-
ais a dois salários mínimos em vigor na região**

**Art. 3º - Para cobertura da despesa /
prevista nesta Lei, no corrente ano, serão utili-
zados recursos decorrentes da arrecadação a
maior que se verificar no encerramento do exer-
cício financeiro.**

**Art. 4º - O Município consignará no
orçamento a contar de 1964, verba necessária pra
atender as disposições da presente Lei.**

**Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em vigor na data da
sua Promulgação.**

Bento Gonçalves, 10 de outubro de 1963

Aristides Bertual

Prefeito